



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5050, DE 25 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPREGOS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego de provimento em comissão:

ASSISTENTE TÉCNICO DE AGRICULTURA

- Vencimento Mensal: R\$ 1.978,51 (um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

- Vaga: 02 (duas)

- Subordinado ao Departamento de Agricultura / Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O emprego criado neste artigo será de livre nomeação do Executivo.

Art. 2º A carga horária para o emprego criado no art. 1º desta Lei, será de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A descrição das atribuições e as exigências para o emprego criadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 4º Ficam extintos no quadro da Prefeitura Municipal os seguintes empregos de provimento em comissão:

- CHEFE DE ASSUNTOS ESPORTIVOS

Vaga: 01 (uma)



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- ASSESSOR COORDENADOR DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA - U.A.C.A.

Vaga: 01 (uma)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal